



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de serviços de fornecimento de pães**

**1. OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Pão Francês e Pão tipo Bisnaga com peso de 50 grs aproximadamente, com entrega ponto a ponto, para atender as demandas de café da manhã para os servidores e alunos da rede municipal.

**2. FUNDAMENTAÇÃO (fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas).**

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária tendo em vista a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios (pães) destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do Município.

2.2. Importante destacar que a Lei Municipal nº 141/2001, de 26/01/2001 que autoriza o fornecimento de café da manhã aos servidores municipais, por este motivo se faz necessário a contratação de uma empresa para o fornecimento na composição do café da manhã.

2.3. Salientamos ainda que o objetivo da contratação é proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais e aos alunos que utilizam a rede municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto).**

3.1. O objeto da contratação compreende a prestação de serviço de entrega de Pão Francês e Pão tipo bisnaga, com entrega ponto a ponto, conforme tabela do adendo I, II, III, IV e V, contendo quantidade e endereço dos próprios municipais da Prefeitura de Franco da Rocha.

3.2. A contratação irá solucionar a necessidade do fornecimento do produto para a composição do café da manhã que deverá ser ofertado aos servidores municipais e alunos da rede municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da lei.

**3.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A tabela abaixo evidencia a quantidade do item a ser comprado observado a necessidade do órgão público:



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

3.3.1. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal, através das Secretarias requisitantes.

3.3.2. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada e entrega ponto a ponto, durante o período de 12(doze) MESES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**QUANTIDADE: PÃO FRANCÊS 50 g**

<b>SECRETARIAS</b>	<b>UN MENSAL</b>	<b>KG MENSAL</b>	<b>12 MESES KG</b>
Assistência e Desenvolvimento Social	6.600	330	3.960
Adjunta de Cultura	2.310	115,5	1.386
Assuntos Jurídicos – Procon	220	11	132
Educação	1452	72,60	871,20
Esporte e Lazer	2.068	103,4	1.240,8
Fazenda	660	33	396
Gabinete - Defesa Civil; Junta militar	484	24,2	290,4
Gestão Pública	4.114	205,7	2.468,4
Governo	4.400	220	2.640
Habitação Social	550	27,5	330
Licenciamento e Planejamento Urbano	1.276	63,8	765,6
Obras e Serviços	4.796	239,8	2.877,6
Saúde	11.968	598,4	7.180,8
Transp. Trânsito e Mob. Urbana - Estacionamento	2.552	127,6	1.531,2

**TOTAL**

**43.450**

**2.172.50**

**26.070**



Prefeitura do Município de Franco da Rocha  
Secretaria de Gestão Pública  
Diretoria Administrativa

**QUANTIDADE: PÃO DOCE TIPO BISNAGA 50g**

SECRETARIA	UN MENSAL	KG MENSAL	12 MESES KG
Esporte e Lazer (CSU)	320	16	192
Gestão Pública (CEMITÉRIO)	120	6	72
Transp. Trânsito e Mob. Urbana	288	14,4	172,8
<b>TOTAL</b>	<b>728</b>	<b>36.4</b>	<b>436,8</b>

**QUANTIDADE: PÃO TIPO BISNAGA PARA AS EMEBS E CRÊCHES**

SECRETARIA	UN MENSAL	KG MENSAL	10 MESES
Educação Emebs' - Pão Doce tipo bisnaga 50g	24.860	1.243	12.430
Educação Crechê - Pão tipo bisnaga Especial 50g	34.720	1.736	17.360
<b>TOTAL</b>	<b>59.580</b>	<b>2.979</b>	<b>29.790</b>

**TOTAL GERAL KG : 56.296.80 kg/Anual**

O valor total estimado para o item e sua respectiva quantidade foi de R\$ **1.536.008,19 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oito reais e dezenove centavos)**.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 48 h após a solicitação por um período de 12 meses.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, a partir da assinatura do contrato.



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

4.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. A natureza da contratação é de fornecimento, e a forma de fornecimento é parcelado.

4.6. O prazo de vigência da contratação deve iniciar com a assinatura do respectivo instrumento contratual por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja considerado vantajoso para a administração.

4.7. Especificação do produto Pão tipo francês, pesando 50gr por unidade, vida útil de 6 horas, embalagem apropriada.

4.8. Pão doce tipo bisnaga pesando 50gr por unidade, vida útil 5 dias, a ser entregue de acordo com o adendo II .

4.9. Pão tipo bisnaga (especial para as EMEBs) pesando 50gr por unidade, vida útil 3 dias, a ser entregue de acordo com o adendo III, IV e V ; embalagem apropriada lacrada e com identificação da data de fabricação, período a ser consumido e data de entrega, deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99), (port.593, de 25/08/99), (port. 263 de 22/09/2005) e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.

4.10. As entregas deverão seguir as quantidades e endereços estipulados nas tabelas dos adendos, os pães bisnagas deverão ser acondicionados em saco plástico fechado com prensa (lacrado) e o pão francês deverá ser acondicionado em saco plástico adequado para a entrega.

4.11. Considerando que o fornecimento é contínuo e semanal, as entregas deverão ocorrer conforme segue:

**Pão francês (todos os dias) (Adendo I)**

- Locais que trabalham de segunda a sexta - podendo ser reduzida ou aumentada entre as unidades, sem ultrapassar o quantitativo global do referido adendo.

**Pão Doce tipo bisnaga (Adendo II)**

- Locais que trabalham aos finais de semana, pontos facultativos e feriados (entregas às sextas-feiras e nos dias que antecedem os feriados) podendo ser reduzida ou aumentada entre as unidades, sem ultrapassar o quantitativo global do referido adendo.



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

**Pão tipo bisnaga (EMEBs e Creches) (Adendo III; IV; V)**

- EMEBs, cujo funcionamento é de segunda e quinta-feira:
  - As **segundas e quintas-feiras** na quantidade descrita no adendo IV, podendo ser reduzida ou aumentada entre as unidades, sem ultrapassar o quantitativo global do referido adendo.
- EMEBs, que estão no projeto Educação Integral:
  - As entregas serão **quinzenalmente** na quantidade descrita no adendo III, podendo ser reduzida ou aumentada entre as unidades, sem ultrapassar o quantitativo global do referido adendo III.
- Depósito merenda escolar é de
  - As **terças e sextas-feiras** na quantidade descrita no adendo V, podendo ser reduzida ou aumentada entre as unidades, sem ultrapassar o quantitativo global do referido adendo.

4.12. As entregas deverão ser iniciadas a partir das 6:00 hs da manhã horário de Brasília, com o prazo de término às 8:00 hs para que todos os locais sejam contemplados, nos dias estipulados a seguir, evitando a falta do produto para o café da manhã dos servidores e alunos da rede municipal.

**OBS 1.** no adendo I, no setor 38, 40 e 62 as entregas poderão ser efetuadas a partir das 5:30 hs da manhã.

**OBS 2.** no adendo I, no setor 13,14 e 15 as entregas poderão ser efetuadas após as 8:00 hs da manhã.

4.13. As entregas de bisnagas para o adendo II poderão ser feitas no horário das 8h00 às 16h00.

4.14. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de ponto facultativo e feriados e deverão ser comunicadas com antecedência para a empresa, exceto os setores que por determinação trabalham aos finais de semanas, ponto facultativo e feriados.

4.15. A Prefeitura do Município de Franco da Rocha poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e ao peso.

4.16. Apresentar atestados de vistoria da vigilância sanitária dos locais de manufatura dos pães.



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

4.17. A entrega dos pães deverá ser realizada nos endereços indicados nos Adendos I, II, III, IV e V, todos localizados no município de Franco da Rocha. Para garantir a eficiência e a pontualidade nas entregas, **a empresa licitante deverá estar situada em um raio máximo de 25 km a partir do Paço Municipal, localizado na Avenida Liberdade, Franco da Rocha/SP**, que servirá como ponto de referência (marco zero) para a medição da distância.

**Justificativa:** A justificativa para a necessidade de a empresa estar localizada a um máximo de 25 km do município de Franco da Rocha se baseia em diversos fatores logísticos e operacionais. Primeiramente, essa proximidade garante uma maior agilidade na entrega dos pães, reduzindo o tempo de transporte e, conseqüentemente, assegurando a frescura e qualidade do produto ao chegar aos destinatários. Além disso, a redução da distância contribui para a diminuição dos custos com transporte, refletindo em uma operação mais eficiente e sustentável.

Outro ponto importante é que, em um raio de 25 km, é mais viável estabelecer uma comunicação eficaz e rápida entre a empresa e os pontos de entrega. Isso facilita a resolução de possíveis problemas que possam surgir durante o processo de entrega, como alterações na demanda ou imprevistos logísticos.

Por fim, essa condição também pode ser vista como uma forma de fortalecer a economia local, incentivando empresas que atuam na região e promovendo um desenvolvimento mais equilibrado para Franco da Rocha. Portanto, manter essa distância máxima é fundamental para garantir não apenas a eficiência da entrega, mas também o atendimento às necessidades dos clientes e à integridade do produto.

## **5. DESCRITIVO DOS PÃES**

### **5.1 Composição dos produtos que serão fornecidos aos setores diariamente**

#### **5.1.1. PÃO FRANCÊS (50 gr)**

Produto obtido em condições técnicas adequadas, com os ingredientes:

Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal(cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme, não deve estar com a massa ressecada ou dura. Pesando 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo, umidade, ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Embalagem primária: Saco plástico transparente e atóxico, resistente, termossoldado. A rotulagem deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Considerações Gerais: O produto deve ser



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

processado, manipulado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica.

**5.1.2 Composição dos produtos que serão fornecidos aos setores das Secretarias que trabalham aos finais de semana, ponto facultativo e feriados e nas Emeb's.**

**5.2.1. Pão Doce tipo bisnaga 50g-**

Produto obtido em condições técnicas adequadas. Ingredientes:

Mistura para preparo de pão doce contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, emulsificante esteroil -2 lactil lactato de sódio (INS 48II), conservador propionato de cálcio (INS 282), aromatizante, melhorador de farinha ácido ascórbico (INS 300) e azodicarbonamida (I, enzimas hemicelulase, glucose oxidase e fosfolipase e alfa-amilase (INS 1100), fermento e antimofa (amido de milho transgênico e propionato de cálcio). O produto deverá ser **isento de gordura trans**.

**5.3. Composição dos produtos que serão fornecidos para as crêches**

**5.3.1. Pão tipo bisnaga 50 g (especial para crêches)** para Produto obtido em condições técnicas adequadas. Ingredientes:

Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter outros ingredientes (desde que não descaracterizem o produto). **(Isento de gordura trans)**.

5.3.2. Não deverão ser utilizados em sua composição: Açúcar, melhoradores, soro de leite, corantes de qualquer natureza, aromas de qualquer natureza, edulcorantes ou qualquer tipo de aditivos exclusivos de alimentos ultra-apressados como: conservantes, estabilizantes, acidificantes, emulsificantes e antioxidantes. O produto deverá ser **isento de gordura trans**. Uma vez que se tornou proibida a presença de alimentos com gordura trans industrializada em todos os cardápios da alimentação escolar, tal como disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 332 de 2019 (ANVISA, 2019) e (Resolução CD/FNDE nº 6/2020).

Para os alunos menores de três anos, também foi proibido a adição de açúcar e a retirada dos alimentos ultra-apressados dos cardápios. (Resolução CD/FNDE nº 6/2020).

5.3.3. Características gerais: A farinha de trigo utilizada deverá estar enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDC nº 604, de 10/02/2022, Anvisa. Se o produto utilizar a denominação de alimento enriquecido/fortificado, deverá atender às disposições estabelecidas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais, e esses produtos não obterão vantagens para efeito de avaliação.



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

5.3.4. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.

5.3.5. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não alterem as suas propriedades físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, conforme determina a Portaria 1.428, de 26/11/93, Ministério da Saúde; a Portaria nº 326, de 30/07/97, Vigilância Sanitária e a Resolução RDC nº 275, de 21/10/02, Anvisa.

5.3.6. É recomendado que os(s) estabelecimento(s) tenha(m) implantado o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle — APPCC, incluindo a instalação de algum tipo de barreira, como peneiras, filtros, ímãs ou detectores de metais para garantir a ausência de contaminação física por corpos estranhos.

5.3.7. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), em especial a Resolução RDC nº 54, de 12/11/2012, Anvisa; Resolução RDC nº 263, de 22/09/05, Anvisa; Resolução RDC nº 383, de 05/08/99, Anvisa; Resolução RDC nº 429, de 08/10/20, Anvisa; Instrução Normativa nº 161, de 01/07/22, Anvisa; Resolução RDC nº 14, de 28/03/11, Anvisa e Resolução RDC nº 42, de 29/08/13, Anvisa.

5.3.8. O produto deverá apresentar miolo homogêneo e casca fina e macia. Obedecer aos padrões higiênico-sanitários da vigilância sanitária. A empresa deverá apresentar o Alvará Sanitário válido e poderá ser vistoriada pelo Setor de Alimentação Escolar. Não serão aceitos pães queimados, murchos, crus, ressecados, esfarelados, expostos a contaminação, sem a data de fabricação e de validade.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento).**

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

6.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

6.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6.1.8. Caso ocorra a necessidade de acréscimo ou subtração nas quantidades contratadas, a qualquer momento, a contratante através da Secretaria responsável deverá solicitar via email para a empresa.

6.1.9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2. São obrigações da contratada:

6.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, atender as solicitações de acréscimo ou subtração na quantidade a ser entregue sempre que a administração solicitar.

6.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Franco Rocha, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21.

6.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas.

6.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Franco Rocha e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em contrato.

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus adendos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade).**

7.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria de Assistência Social, Secretaria Adjunta de Cultura, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Gestão Pública, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Planejamento e Licenciamento Urbano, Secretaria de Saúde e Secretaria Transporte e Trânsito, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

das faltas ou defeitos observados e encaminharão os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade).**

8.1. O fornecedor deverá possuir romaneio de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado na entrega assim como a data da entrega ficando sempre uma via em cada órgão, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferência no ato do recebimento;

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar as Secretarias responsáveis, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A forma e critério de seleção será a licitação por menor preço.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das secretarias:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
Assistência e Desenvolvimento Social	020205-08.122.0026.2063 3.3.90.30.00 V.01
Adjunta de Cultura	020409-13.122.0001-2044 3.3.90.30.00 V.01
Assuntos Jurídicos	020304-04.122.0001.2120 3.3.90.30.00 V.01
Educação	020401-12.306.0003.2013 3.3.90.30.00 V.05 020401-12.122.0001.2002 3.3.90.30.00 V.01
Esporte e Lazer	021601-27.812.0017.2049 3.3.90.30.00 V.01
Fazenda	020501-04.123.0001.2051 3.3.90.30.00 V.01
Gabinete	020101-04.122.0001.2087 3.3.90.30.00 V.01
Gestão Pública	020601-04.122.0001.2085 3.3.90.30.00 V.01
Governo	020701-04.122.0001.2123 3.3.90.30.00 V.01
Habitação Social	021801-16.482.0001.2127 3.3.90.30.00 V.01
Obras e Serviços	022001-04.122.0001.2136 3.3.90.30.00 V.01
Licenciamento e Planejamento Urbano	021901-04.122.0001.2131 3.3.90.30.00 V.01
Saúde	021001-10.122-0001-2104 3.3.90.30.00 V.01
Transp. Trânsito e Mob. Urbana	021501-04.122.0001-2031 3.3.90.30.00 V.01

10.1. Destacamos que os recursos destinados à contratação também serão oriundos das demais Secretarias, de acordo com a proporção de pães previstos no presente termo de referência.



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

**11. DO GESTOR, FISCAL E TESTEMUNHA DE CONTRATO**

Serão designados para o acompanhamento, gestão e a fiscalização contratual os servidores:

<b>Secretaria</b>	<b>Gestor</b>	<b>Fiscal</b>
Assistência e Desenvolvimento Social	Fábio José Fernandes de Oliveira	Leticia Lais Santana de Souza Cirino
Adjunta de Cultura	Elaine Elisa Althman	Antonia Cemira Carneiro
Assuntos Jurídicos	Everton Toledo	Massayuki Shimada Filho
Educação	Leiliane dos S.Magalhães	Analu Aparecida Silva Rabelo
Esporte e Lazer	Cristiane Mendes da Silva	Elizabeth Ferreira Morales
Fazenda	Valdecir Ciriaco da Silva	Carolina Evangelista da Silva
Governo	Fernanda Aparecida Muller	Karina Muller dos Santos
Gestão Pública	Luciana Campos Belato Tsiftzoglou	Maria Lucia da Silva Santos
Habitação Social	Laura Jaqueline Corrêa Alves	Luana Ferreira de Sousa
Obras e Serviços	Natasha Fernanda Coelho	Maxwel Mascarenhas Ibiapina
Saúde	Robson Mandri	Aparecida do Patrocínio Frois Favero
Transp. Trânsito e Mob. Urbana	Mayara de Assis Nobre	Pamela Nicoli Pereira de Almeida



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

Secretaria	Testemunha
Gestão Pública	Fabiana Barbosa
Gestão Pública	Elaine Tuon

## 12. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo **50%** do objeto estimado da presente licitação, nos termos da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a) a) O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) b) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, de onde a empresa estiver instalada vigente.

c) c) Apresentar declaração que possui profissional NUTRICIONISTA (Responsável Técnico), mencionando o número de inscrição no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas), informando também a região da inscrição e a data de início das atividades na empresa licitante, conforme modelo de declaração.

d) d) O licitante deverá comprovar vínculo com o profissional NUTRICIONISTA, de acordo com a súmula 25 do TCESP.

## 13. DAS AMOSTRAS

13.1. Para análise, a licitante classificada deverá apresentar no Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, localizada à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 400, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, telefone (11) 4800-7909 – Franco da Rocha, das 9h00 as 16h00, uma **AMOSTRA e FICHA TÉCNICA, dos itens 1, 2 e 3** de acordo com as especificações dispostas neste **ANEXO VIII (Modelo de Laudo de Amostras)** devidamente identificada e na embalagem do produto deverá conter rótulo correspondente a estes;



**Prefeitura do Município de Franco da Rocha**  
**Secretaria de Gestão Pública**  
**Diretoria Administrativa**

13.2. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas e/ou que não estiverem totalmente vedadas e nas condições adequadas;

13.3. Junto com as amostras, deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos, em duas vias, sendo que uma relação ficará com as amostras para análise e a outra devolvida ao representante devidamente assinada pelo servidor do Setor de Nutrição;

13.4. A análise das amostras será realizada pela Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria de Educação;

13.5. Na análise das amostras serão avaliados os aspectos: cor, sabor, odor, forma, consistência, apresentação, qualidade e composição.

13.6. As amostras apresentadas **não** serão devolvidas;

#### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. A execução do serviço será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez;

14.2. A presente contratação não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.